



Processo Administração nº. 2021.0701.002/2021
Pregão Eletrônico nº. 003/2021 – SRP

CONTRATO Nº 10.03.0204.005/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM o MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA F M MEIRA EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, representada pela **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA / FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação**, o Senhor **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Francisco Falcão Costa s/nº, Cândido Hermes - Dom Pedro/MA, Portador do RG nº. 013334792000-1 SSP/MA e CPF nº. 001.878.383-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **F M MEIRA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.715.572/0001-20, sediada na Rua Trinta e Oito, nº 09 – Vinhais – São Luís/MA, CEP: 65.070-830. Neste ato representado por Fernanda Melo Moreira, portadora do RG nº. 0159612820005 – SSP-MA e CPF nº. 016.399.343-24, residente e domiciliado na Rua Trinta e Oito, nº 09 – Quadra - 26, Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65.070-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, Edital nº. 003/2021, através do **Processo Administrativo nº. 2021.0701.002/2021** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

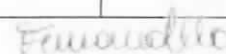
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA:

2.1. Lavrado e assinado aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: para **Aquisição futura de equipamentos e suprimentos de informática para diversos setores da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
OR.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT - Especificações técnica: Estabilizador tensão, capacidade: 500 va, tensão alimentação entrada: 110,220 v, características adicionais: filtro linha integrado c, protetor contra surtos, frequência: 60 hz, quantidade tomadas saída: 6.	TSSHARA/P OWERE ST 500VA	UND	10	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00
12	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - Especificações técnica: Impressora multifuncional, tipo impressão jato tinta resolução impressão 600 x 1200 dpi tensão	BROTHER/D CPT20W	UND	8	R\$ 1.230,00	R\$ 9.840,00



alimentação bivolt v resolução scanner 600 x 1200 dpi características adicionais color, sistema eco tank conectividade usb e wifi.

VL. TOTAL R\$ 11.760,00

AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

OR.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24	ADAPTADOR USB DE 150MBPS - Especificações técnica: adaptador conector, tipo conectores interface usb, características adicionais wirelles, velocidade 150 mbps	TP-LINK/TL-WN725N	UND	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
25	BATERIA CHUMBO - ACIDO DE 12V - Especificações técnica: Bateria recarregável, tipo selada vrla (reguladas por válvulas) duração carga 20 h uso nobreak sistema eletroquímico chumbo-ácido capacidade nominal 7 ah tensão nominal 12 v.	POWERTEK/EN013	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
29	CABO VGA DE 1,8 METROS - Especificações técnica: Cabo áudio e vídeo, material condutor cobre, tipo cabo s-vídeo, comprimento 1,8 m, conectores vga - 3 rca, aplicação videoconferência.	CHIP SCE/018-9511	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
39	CARTÃO DE MEMÓRIA DE 08 GB - Especificações técnica: Memória em cartão magnético, capacidade memória: 8 gb, tipo cartao: micro sd, aplicação: armazenar fotos, imagens e dados.	MULTILASER /MC058	UND	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
42	FONTE ALIMENTAÇÃO MODELO REAL DE 500W - Especificações técnica: Fonte alimentação, modelo: real c3 tech, potência nominal: 500 w.	ONEPOWER/MP500W3-I	UND	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
43	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK - Especificações técnica: Carregador bateria, tensão saída 12/24 vdc, tipo universal automático, conexão doze tipos de conectores, tensão alimentação 110 / 220 v, aplicação notebook.	ELGIN/46RFT E90W000	UND	5	R\$ 117,00	R\$ 585,00
54	MOUSE SEM FIO OPTICO - Especificações técnica: Mouse, tipo: sem fio, modelo: óptico, características adicionais: com botão de rolagem, quantidade botões controle: 03 un, resolução: 1.200 dpi.	MULTILASER /MO287	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
56	MOUSE PAD - Especificações técnica: Tecido emborrachado, dimensões 220x180x2 mm, peso 17 gramas.	MULTILASER /AC027	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
58	PEN DRIVE 4GB - Especificações técnica: Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 4 gb, interface: usb, aplicação: armazenamento de dados, tipo: pen drive.	MULTILASER /PD586	UND	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
60	PEN DRIVE 16GB - Especificações técnica: Memória portátil microcomputador, 16 gb, usb 2.0, corpo plástico, adaptador com proteção metálica, tipo: pen drive.	MULTILASER /PD588	UND	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
68	ROTEADOR DE 300 MBPS - Especificações técnica: roteador, com 2 antenas, aplicação: terminal remoto, modelo	TP-LINK/TLWR829N	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00



	gabinete, tipo interface: wireless adsl2, velocidade upload (full): 300 mbps, protocolo enlace: criptografia wpa, wpa2 e wep sem fio.					
71	SWITCH DE 8 PORTAS - Especificações técnica: Switch, quantidade portas: 8 un, tipo portas: 4(10,100,1000base-tx)2(1000base-x)2(100base-fx,100, suporte vlan: auto mdi, mdi-x, auto-negociação (speed, duplex, flow c mb, características adicionais: compatível com: padrões 802.3u, 802.3z e,ou 802.3ab, aplicação: rede metro como vlan, qos, eaps, xstp e oam, tipo: demarcador lan, wan redes de acesso.	MERCUSYS/MS108G	UND	2	R\$ 162,00	R\$ 324,00
72	TECLADO USB - Especificações técnica: Teclado microcomputador, tipo: multimídia, tipo conector: usb, conectividade: com fio.	K-MEX/KB-3728	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
74	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN-3472 - Especificações técnica: Cartucho toner impressora brother, referência cartucho: tn-3472, tipo cartucho: compatível, cor: preta.	BEST CHOICE/TN-3472	UND	10	R\$ 99,90	R\$ 999,00
75	TONER PARA IMPRESSORA HP 1020 - Especificações técnica: Cartucho toner impressora hp, referência impressora: laserjet 1020, tipo cartucho: original, referência cartucho 1: 2612a, cor: preta.	BEST CHOICE/2612A	UND	25	R\$ 47,00	R\$ 1.175,00
80	Webcam Full HD com microfone - Especificações técnica: Pro Stream com Microfone Para gravações em Vídeo 1080p e Tripé Incluso.	LOGITECH/C922PRO	UND	5	R\$ 549,98	R\$ 2.749,90
VL. TOTAL						R\$ 13.224,90
VL. TOTAL GERAL						R\$ 24.984,90

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1 A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consequente aceitação.
- 4.3. Nenhum dos equipamentos / materiais e produtos não deverão ser entregues sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 4.4. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 4.5. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE:

- 5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 24.984,90 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)** e são irrevogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



6.1. **A SECRETARIA MUNICIPAL** pagará a **CONTRATADA** após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

7.1 Os materiais e equipamentos diversos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de **12 (doze) meses** a partir da data de homologação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0150.1008.0000 –	Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação.
12.122.0150.2004.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
12.361.0021.2006.0000 –	Manutenção do Programa PDDE.
12.361.0021.2008.0000 –	Ações de Manutenção do Fundo Municipal de Educação.
13.392.0163.1012.0000 –	Aquisição de Equipamentos para Departamento de Cultural.
02.09.00 – FUNDEB:	
12.361.0021.1037.0000 –	Construção e Reforma, Ampliação e Equipamentos de Escolas.
12.361.0021.2020.0000 –	Manutenção do - FUNDEB 40%.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.	

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 9.1.2 Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 9.1.3 Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos equipamentos / materiais solicitados.
- 9.1.4 Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 9.1.5 Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a prestação dos serviços para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 9.1.6 Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere a prestação dos serviços licitados.
- 9.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- 9.1.8 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 9.1.9 Efetuar os pagamentos após a conclusão dos serviços prestados, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.

[Handwritten signature]



9.1.10 Efetuar através do órgão próprio o controle da prestação dos serviços.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 9.2.2. Realizar o fornecimento dos equipamentos / materiais e produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 9.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 9.2.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.2.6. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os equipamentos / materiais / utensílios conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 9.2.8. Substituir os equipamentos / materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;
- 9.2.9. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- 9.2.10. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 9.2.11. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- 9.2.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

9.3. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 9.3.1. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 9.3.2. A aplicação das multas independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 9.3.3. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação.

Fernando



- 9.3.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 9.3.5. Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Administração e Planejamento**.
- 9.3.6. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação d multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 10.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 10.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos diversos;
- 10.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 10.1.4. Fornecimento dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 10.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 10.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 10.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;

10.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

- 10.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 10.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 11.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:

- 13.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

- 14.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.712/0001-31
DOM PEDRO - MA



- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 15.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 23 de setembro de 2021.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

F M MEIRA

EIRELI:38715572000120

Assinado de forma digital por F
M MEIRA EIRELI:38715572000120
Dados: 2021.09.27 12:25:40
-03'00'



FERNANDA MELO MEIRA

F M MEIRA EIRELI

Contratada

Testemunhas:

1.

Nome:

Rgnº:

CPF nº:

2.

Nome:

Rg nº:

CPF nº: